



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3550/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Setor de Tributação, no Paço Municipal, localizado na Rua Henrique Vasques 180, na cidade de Cândido Mota, como sendo “Márcia Regina Ferreira da Mota”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de afixar nesse local a placa indicativa dessa denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO